



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 557/2025 - COMPRASGOV Nº 90557/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para aquisição de equipamentos de Informática, audiovisuais, acessórios correlatos e servidor de Rede, todos novos e de primeiro uso, visando à modernização tecnológica e ao aprimoramento dos ambientes institucionais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da **Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER** e o órgão participante, **Secretaria de Estado de Governo - SEGOV**.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.143, Pág. 07 dia 06/11/2025, Diário Oficial da União, Nº 213, pág 248 dia 07/11/2025 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 10 dia 06/11/2025 e **Aviso de Suspensão e demais publicações** no site: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **NOTIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de esclarecimento solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

1. DOS QUESTIONAMENTO E DAS RESPOSTAS:

Questionamentos:

Entendemos, com base na redação do item que trata dos requisitos adicionais, que o prazo total para a solução do problema detectado é de até 72 (setenta e duas) horas úteis, considerando o somatório entre o tempo máximo de resposta de 48 (quarenta e oito) horas úteis e o prazo de suporte técnico remoto de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Desta forma, o entendimento é de que o tempo de resposta mencionado refere-se ao início do atendimento técnico após a abertura do chamado, enquanto o suporte remoto compõe a etapa anterior de diagnóstico e tentativa de resolução não presencial. Solicitamos, portanto, a confirmação de que o prazo total para a solução do problema, incluindo o atendimento remoto e eventual deslocamento técnico, é de até 72 (setenta e duas) horas úteis, conforme interpretação acima. Nossa entendimento está correto?

“Após a análise do edital, observamos a exigência de peso aproximado de 1,6 kg. Entretanto, tecnicamente verificamos que modelos atuais da mesma categoria apresentam pequenas variações físicas decorrentes de diferenças de carcaça, motor e conjunto óptico, não interferindo em portabilidade, desempenho ou aderência funcional. Assim, scanners com peso em torno de 1,7 kg mantêm total equivalência operacional e atendem às necessidades práticas do usuário, constituinte diferença meramente marginal. Dessa forma, entendemos que, se ofertarmos equipamentos com peso aproximado de 1,7 kg, estes serão aceitos como compatíveis com a especificação solicitada, garantindo competitividade ao certame e evitando restrição indevida de modelos tecnicamente equivalentes. Nossa entendimento está correto?”

Resolução Ótica: 2400 x 4800 dpi. “Após a análise do edital, observamos a exigência de resolução ótica de 2400 × 4800 dpi. Entretanto, tecnicamente verificamos que scanners profissionais da mesma categoria e faixa de desempenho utilizam resolução ótica 2400 × 2400 dpi, padrão amplamente aceito no mercado e plenamente suficiente para garantir fidelidade de captura, nitidez e qualidade de digitalização em aplicações administrativas e corporativas. Ressalte-se que a resolução interpolada pode superar o valor solicitado, mantendo equivalência funcional à exigência editorial. Dessa forma, entendemos que, se ofertarmos equipamentos com resolução ótica de 2400 × 2400 dpi, os mesmos serão aceitos, pois atendem ao desempenho necessário previsto no Termo de Referência, ao mesmo tempo em que ampliam a competitividade do certame. Nossa entendimento está correto?”

O Edital estabelece como requisito técnico a “LUMINOSIDADE MÍNIMA: 2900 LÚMENS”. Fabricantes de renome internacional utilizam o padrão de medida ISO LÚMENS que representam o brilho observado de uma imagem que é projetada em uma tela e que a manutenção da redação acima somente poderia prejudicar o Estado com a aquisição de produtos de qualidade inferior, não certificados, pode-se entendermos que é de suma importância que a administração preze pelo princípio da eficiência e economicidade, optando por equipamentos atualizados e que terão melhor desempenho no aspecto geral de imagem, evitando assim também problemas de saúde com a visão. Desta modo, entendemos que ONDE SE TEM ESCRITO “LÚMENS”, DEVE-SE LER “ISO LÚMENS”, a fim de preservar o interesse público e afastar produtos de qualidade inferior do processo. Está correto o nosso entendimento?

2x HDMI, Após a análise do edital, observamos a exigência acima de projetores com 02 conexões HDMI. Porém, após pesquisa nos principais fabricantes de projetores como BENQ, ACER e EPSON, observamos que os equipamentos possuem em torno de 1 HDMI que permite aos usuários ligarem o dispositivo (notebook) ao projetor, realizando assim, a projeção da imagem. Ressaltamos que ao exigir especificações, no caso 2 HDMI que NÃO são utilizados efetivamente ao mesmo tempo, o processo acaba por restringir a participação dos fornecedores, ferindo o princípio da isonomia e da ampla concorrência. Como acreditamos que o intuito deste órgão não seja restringir o processo, e sim, adquirir equipamentos que atendam a sua necessidade e não apenas por constar em modelos de “referencia” e visando a ampliação da disputa, entendemos que se ofertarmos projetores com 01 conexão HDMI, o mesmo atenderá as necessidades do órgão. Nossa entendimento está correto?

Respostas:

ITEM 2 – PROJETOR MULTIMÍDIA BÁSICO

1) Painel LCD de 0,6 polegada: O Termo de Referência estabelece a exigência expressa de painel LCD de 0,6 polegada XGA, 2.356.296 pixels (1024 × 768) × 3, ou superior. A adoção de painel 0,55" C2Fine, apesar de existir no mercado, não atende ao requisito mínimo dimensional previsto, uma vez que o edital não trata de “equivalência técnica” por aproximação de medidas, mas sim de especificação objetiva definida pelo padrão estabelecido pelo Estado conforme parecer (0017975647)

2) Proporção nativa 16:9: O edital especifica que a lente deve ter zoom 1.0x a 1.2x com proporção 16:9, sendo este um requisito técnico e objetivo. Projetores nativos 4:3 podem aceitar conteúdo 16:9 por ajuste eletrônico, porém não possuem proporção óptica/lente projetada para 16:9, o que implica:

Além disso, a proporção 16:9 foi definida para atender à padronização do Estado conforme parecer (0017975647) e aos requisitos dos ambientes onde o equipamento será instalado.

Projetores 4:3 não atendem, ainda que compatíveis com conteúdo 16:9.

3) Exigência de 2 portas HDMI: Este tipo de interface múltipla foi definido pelo Estado porque:

Permite uso simultâneo em ambientes educacionais (PC + notebook + media box).

Evita o uso excessivo de adaptadores.

Garante compatibilidade retroativa com instalações já existentes.

Projeto com apenas 1 HDMI não atende à especificação mínima.

4) Luminosidade: Lúmens × ISO Lúmens: O edital exige 2900 lumens (modo normal). A adoção de ISO lúmens, embora exista no mercado, não foi prevista no Termo de Referência.

Além disso a maioria dos fabricantes utiliza ANSI lumens, equivalente às práticas internacionais, ISO lumens não é padrão obrigatório na indústria, exigir ISO lúmens para todos os modelos restringiria, e não ampliaria a competitividade.

Onde está escrito “Lúmens”, permanece Lúmens, conforme edital.

ITEM 11 – SCANNER DE MESA

1) Resolução Ótica 2400 × 4800 dpi: A especificação é clara “Resolução Ótica: 2400 × 4800 dpi”, equipamentos 2400 × 2400 dpi, mesmo com interpolação maior, não atendem ao requisito, pois resolução interpolada não substitui resolução óptica real.

2) Peso aproximado de 1,6 kg: O TR exige peso aproximado de 1,6 kg. O termo “aproximado” permite pequenas variações, porém estas devem ser compatíveis, não alterar ergonomia e não impactar no transporte ou instalação. A diferença de 100 g (1,7kg) está dentro da razoabilidade e não descharacteriza o objeto.

Conclusão:

Todas as especificações permanecem conforme termo de referência (0018026315), e conforme as especificações técnicas mínimas utilizando os modelos dispostos em <https://estado.ac.gov.br/governo/produtos-e-servicos-tic/padroes-basicos/>.

Respondido por:

THIAGO NASCIMENTO BARROS

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIVTIC

Portaria SEMULHER Nº 214, de 17 de outubro de 2024

2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

ABERTURA: **16/12/2025 às 9h15min** (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: apartir de 04/12/2025 até a data de Abertura.

3. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Carolyne Renata Maia de Santana
Pregoeira - DIPREG



Documento assinado eletronicamente por **CAROLYNE RENATA MAIA DE SANTANA, Pregoeira**, em 02/12/2025, às 14:42, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018521428** e o código CRC **4DAA0A4E**.